

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA DE GABINETE

OF. PMML/SECGAB/Nº.02/2022

Mâncio Lima - Acre, 03 de janeiro de 2022.

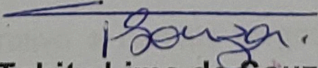
A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
RENAN COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Mâncio Lima - Acre

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para conhecimento e providências necessárias o PROJETO DE LEI Nº003/2022, referente ao abono salarial excepcional aos profissionais de apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovamos os nossos votos de estima e mais elevada consideração e desde já agradecemos vossa colaboração.

Cordialmente,


Tabita Lima de Souza da Silva
Secretária Municipal de Gabinete
Portaria nº20/2021

Recebido em
03/01/2022
gabriel



PREFEITURA DE
MÂNCIO LIMA
JUNTO COM VOCÊ

Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.prefeituramanciolima.com.br
E-mail: gabetemanciolima@gmail.com.br



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE JANEIRO 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO SALARIAL EXCEPCIONAL
AOS PROFISSIONAIS DE APOIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta, para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

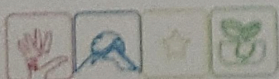
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, a título de incentivo e valorização, a concessão de Abono Salarial Excepcional aos profissionais efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mâncio Lima – AC.

Art. 2º O Abono Salarial de que trata o artigo anterior, será pago em janeiro de 2022, em cota única, da seguinte forma:

I – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD), Servente, Merendeiro e Vigia: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais);

II – Digitador, Agente Administrativo e demais cargos que laborem na área administrativa: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Só farão jus ao recebimento do abono de que trata esta Lei, os servidores que estiverem efetivamente lotados na área da educação.



PREFEITURA DE
MÂNCIO LIMA
JUNTO COM VOCÊ

Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343-1672
Home Page: www.manciolima.ac.gov.br



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, recursos próprios e recursos da área educacional:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.361.003.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 319011.00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima – Acre, 03 de janeiro de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MÂNCIO LIMA
JUNTO COM VOCÊ

Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343-1672
Home Page: www.manciolima.ac.gov.br



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder abono salarial, em cota única, aos profissionais de apoio da Secretaria Municipal de Educação, conforme valores constantes no texto principal.

A concessão deste abono faz parte de nossa política de valorização dos servidores públicos municipais, onde entendemos que estes são parte indispensável para que a prestação dos serviços públicos alcance a população.

De fato, estes profissionais são ferramentas fundamentais para contribuição no processo de ensino-aprendizagem, visto que garantem o suporte necessário aos professores e as unidades escolares para gestão dos alunos.

Dessa maneira, entendendo que a educação é porta para crescimento e avanço de nossas crianças, com a garantia de um futuro promissor, faz-se necessária a valorização dos profissionais que auxiliam na área da educação.

Neste sentido reiteramos aos Nobres Representantes da Casa do Povo, para que analisem e deliberem sobre o referido Projeto de Lei, com a diligência necessária à importância do que propomos.

Fica evidente a importância da **aprovação** deste Projeto de Lei, momento em que aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

votos de elevada estima e consideração. Reiterando a necessidade que o presente Projeto de Lei seja conhecido, apreciado, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 03 de janeiro de 2022.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MÂNCIO LIMA
JUNTO COM VOCÊ

Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343-1672
Home Page: www.manciolima.ac.gov.br